

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº C.038.2017.00-2017**

**CONTRATANTE**

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)  
Gestor do Contrato: Marsden Paz

**CONTRATADA**

Empresa: Nômades pelo Desenvolvimento Territorial e Empresarial LTDA - ME  
Responsável: Santiago Martin Gallo

**RESUMO DO OBJETO**

Alimentar processos e debates de desenvolvimento a nível latino-americano e Internacional e promover o projeto de Localização dos ODS executado pela CNM em parceria com o Programa ART PNUD.

**CONTRATO**

Número: C.038.2017.00-2017  
Período: 04 (quatro) meses | Início: 10/04/2017 | Término: 09/08/2017

**JUSTIFICATIVA**

Para atendimento às demandas do projeto de Localização dos ODS realizado em parceria com o Programa ART PNUD visando proporcionar os resultados e metas esperados com a realização do proposto no escopo do projeto.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta salários mínimos, conforme art. 8º, inciso IX).

Pela experiência da empresa com os temas em evidência como a nova agenda para o desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) e o Guia para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros, disponível na página eletrônica da Confederação Nacional de Municípios.

Também por possuir conhecimento das políticas e programas do governo federal e estaduais que tenham rebatimento nos municípios e de boas práticas municipais realizadas nos últimos 4 (quatro) anos em relação à implementação de outras agendas de desenvolvimento sustentável (como exemplo, as ODM).

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII, alínea "d": preços aprovados anteriormente em convênios, anexo ao processo de aquisição.

**APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 10 de abril de 2017.

---

Curvelo Pasqualini Advogados  
Revisão Jurídica

---

Deborah Zenkner  
Supervisora Administrativa

Sede: SGAN 601 – Módulo N – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70830-010 - Tel: (61) 2101-6000  
Escritório: Rua Marcílio Dias nº 574 – Bairro Menino de Deus • Cep 90130-000 • Porto Alegre/RS • Tel: (51) 3232-3330